



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA LIQUIGAZ SÃO DOMINGOS COMERCIO DE AGUA E GAS LTDA.

Segundo aditivo ao Contrato para fornecimento parcelado que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, centro em Brejo da Madre de Deus, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. **Hilário Paulo da Silva**, brasileiro, casado, portador da RG no 3207296 SDS-PE inscrito no CPF sob o nº 681.528.504-97, residente e domiciliado à Rua Pedro Bruna, no 21, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre Deus, brasileiro, e como **CONTRATADA**, a Empresa **LIQUIGAZ SÃO DOMINGOS COMERCIO DE AGUA E GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.225.432/0001-05, com sede à Avenida José Inacio Cavalcante, distrito de São Domingos, na cidade de Brejo da Madre de Deus/PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Iran Timoteo da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 4.271.794 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 818.497.024-20, residente e domiciliado à Rua Luís Cecilio de Santana, nº 188, São Domingos, Brejo da Madre de Deus/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019**, do tipo “menor preço” julgamento por ITEM, ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, prorroga-se o contrato original, tendo por termo inicial o dia 27 de Fevereiro de 2020 e por termo final o dia 31 de Dezembro de 2020 em conformidade com a Lei 8.666, de 21.06.93, tudo devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor remanescente do acordo inicial, nas seguintes dotações orçamentárias descritas abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04122 Administração Geral
041220403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04122040320190000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 110.001 RECURSOS PRÓPRIOS



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

2PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
02 PODE EXECUTIVO
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
020604 FUNDEB
12 Educação
12361 Ensino Fundamental
123611205DESENVOLVIMENTO DO ENSINOFUNDAMENTAL
12361120520540000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-
FUNDEB 40%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.09 260.001 FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecimento de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de fornecimentos, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraído-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor

Brejo da Madre de Deus/PE. 27 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CNPJ/MF nº 10.091.528/0001-77

Hilário Paulo da Silva

CPF nº 681.528.504-97

CONTRATANTE

LIQUIGAZ SÃO DOMINGOS COMERCIO DE AGUA E GAS LTDA

CNPJ nº. 14.225.432/0001-05

Iran Timoteo da Silva, brasileiro

CPF/MF nº 818.497.024-20

CONTRATADA

Testemunha 1

CPF n.º

Testemunha 2



Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

FELIPE CARACIOLO
ADVOGADO
OAB/PE 29.702